

Institui Programas Estaduais de Incentivo à Doação Voluntária de Sangue.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando:

1. A importância de desenvolver a conscientização da população sobre a relevância do uso do sangue e seus derivados para o tratamento de várias patologias;

2. A carência da cultura de doação de sangue e cadastro voluntário de doadores de medula óssea na população goiana e os impactos da dificuldade de manutenção de estoques regulares de sangue nas unidades hemoterápicas na qualidade dos serviços de saúde prestados;

3. A insuficiência de ações de desmitificação do processo de doação de sangue e do cadastro voluntário de doadores de medula óssea desde a infância até a vida adulta;

4. A influência da sociedade civil organizada na formação de opinião e na capacidade de mobilização de pessoas;

5. A necessidade de promover ações de motivação e reconhecimento aos doadores voluntários e regulares de sangue no âmbito da Rede Estadual de Hemocentros - Rede HEMO;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir os Programas Estaduais de Incentivo à Doação Voluntária de Sangue e o Cadastro Voluntário de Doadores de Medula Óssea envolvendo várias esferas da sociedade tais como:

a) Programa Doador do Futuro: Escolas e demais entidades educacionais promovendo, desde a infância, ações pedagógicas de incentivo à doação voluntária de sangue e ao cadastro voluntário de doadores de medula óssea por meio atividades regulares envolvendo alunos e família. Formação de cidadãos conscientes e solidários com vistas a torná-los futuros doadores e multiplicadores da cultura de doação de sangue e medula óssea. Reconhecimento das instituições de ensino com melhores resultados na captação de doadores de sangue e medula óssea;

b) Programa Empresa Solidária: Empresas, indústrias e outras organizações comerciais fomentando o estímulo à doação voluntária de sangue e ao cadastro voluntário de doadores de medula óssea entre seus colaboradores e parceiros. Além de contribuir para a construção de uma cultura sobre a doação de sangue, motiva,

incentiva e educa para a participação dos empresários/gestores nesse processo que salva vidas, apontando que é possível seus funcionários doarem sangue sem interferir na produção de bens e serviços da empresa. Divulgação nos canais de comunicação do Estado de Goiás das ações inovadoras de captação de doadores nas empresas;

c) Programa Hospital Parceiro: Desenvolvimento de ações de sensibilização de doadores voluntários de sangue e medula óssea no ambiente hospitalar envolvendo profissionais da saúde, equipe de apoio e familiares de pacientes. Por meio da divulgação da necessidade de sangue para realização de procedimentos de média e alta complexidade é possível chamar a atenção das pessoas sobre a importância da doação voluntária e regular de sangue;

d) Programa Instituição Parceira: Reconhecimento de todas as parcerias firmadas para a realização de campanhas internas e externas de doação de sangue por meio do fornecimento de certificado de agradecimento.

Art. 2º. Fica a Rede Estadual de Hemocentros - Rede HEMO encarregada de operacionalizar os Programas e fazer cumprir as normas estabelecidas por essa Portaria.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, ao 1º dia do mês de Abril de 2022.


Ismael Alexandrino Júnior
Secretário de Estado da Saúde
SES/GO

